LEI N. 1.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade Pública no âmbito Municipal, a "Associação Comunitária de Brejal" Sociedade civil sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços Sócio - econômicos e Comunitários, congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicos da comunidade, trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pecuária e pela melhoria do nível de vida e do bem estar das famílias de sua área de atuação, de acordo com o estatuto, registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob n.º 229 livro A-1 de registro de pessoas jurídicas às fls. 065 verso, em data de 12 de Julho de 1989, inscrita no CGC sob N.º 25.207.812/0001-33 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Associação Comunitária de Brejal, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados as entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de Outubro de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração